

de antiguidade do pessoal do quadro da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, reportada a 31 de Dezembro de 2008.

Da organização da respectiva lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme o n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma.

27 de Abril de 2009. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Concelção*.

201758587

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Despacho n.º 11552/2009

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do capítulo I, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder pela entidade Banco Espírito Santo, S. A., NIPC 500852367, no âmbito do contrato plurianual estabelecido para os anos de 2004, 2005 e 2006, ao AR.CO — Centro de Arte e Comunicação Visual, NIF 500315728, e para a realização do projecto «Amigos do AR.CO», que foi considerado de superior interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

16 de Junho de 2008. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*.

201761664

Despacho n.º 11553/2009

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do capítulo I, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2003, 2004 e 2005 à D'Orfeu Associação Cultural, NIPC 503724874, para a realização do projecto «Actividades Culturais 2003-2004», que foi considerado de superior interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

14 de Janeiro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*.

201765041

Despacho n.º 11554/2009

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 2 e da 1.ª parte do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2003 e 2004 à CULTURGEST — Gestão de Espaços Culturais, S. A., NIPC 502855509, para a realização do projecto «Actividades culturais 2003-2004», que foi considerado de superior interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

3 de Fevereiro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*.

201761542

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Aveiro

Despacho n.º 11555/2009

No uso da delegação de competências que me é conferida pelo disposto na alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 13731/2007, de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, datado de 8 de Junho de 2007 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 29 de Junho, e na sequência do competente Despacho de autorização de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, datado de 28 de Abril de 2009, precedido da respectiva cabimentação orçamental, nomeio, nos termos dos números 1 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, o licenciado Bruno Marcelo Regalado Julião para exercer as funções de adjunto do meu gabinete de apoio pessoal, com a remuneração prevista no n.º 1 do art. 4.º da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto, com efeitos a partir de 4 de Maio de 2009.

4 de Maio de 2009 — O Governador Civil, *Carlos Filipe de Andrade Neto Brandão*.

201759591

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1357/2009

O Conselho Directivo do INRB, I. P., reunido em 5 de Maio de 2009, deliberou:

1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 1416/2007, de 30 de Outubro, que aprovou os estatutos do INRB, I.P., criar no âmbito do LNIV, um Centro de Actividade designado por “Gestão da Informação e Serviço ao Cliente”.

2 — Compete ao Centro de Actividade “Gestão da Informação e Serviço ao Cliente” prestar apoio especializado à Direcção e às Unidades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico do LNIV na:

- a*) Recepção do material para análise, coordenação e emissão de resultados de análises laboratoriais;
- b*) Comunicação e gestão da satisfação do cliente;
- c*) Elaboração de relatórios técnicos e produção de indicadores de gestão;
- d*) Coordenação dos Sistemas de Informação Laboratorial.

3 — Por urgente conveniência de serviço, nomear desde já, Coordenadora do Centro de Actividade “Gestão da Informação e Serviço ao Cliente”, em regime de substituição, a Eng. Maria Fernanda Martins de Mascarenhas e Oliveira, nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 27.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

4 — O Coordenador do Centro de Actividade mencionado depende hierárquica e funcionalmente do Director do LNIV.

6 de Maio de 2009. — A Presidente do Conselho Directivo, *Rosa Sá*.

201761689

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte

Aviso (extracto) n.º 9468/2009

Por despacho de 06-02-2009, do vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime provisório, por dois anos, a carreira entre Maia (Fórum) e Nogueira (EB 2,3) (Via Xisto), requerida pela empresa António da Silva Cruz & Filhos, Lda., com sede na Rua Cesário Verde, 225, concelho da Maia.

23 de Abril de 2009. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.

301728721